

S7

DELIBERAÇÃO
Sobre
RENOVAÇÃO DA CREDENCIAÇÃO
DA EMPRESA NOVADIR – ESTUDOS DE MERCADO E
CONSULTORIA DE MARKETING, LDA
PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAgens DE OPINIÃO

(Aprovada em reunião plenária de 12 de Maio de 2004)

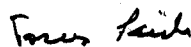
1. NOVADIR – ESTUDOS DE MERCADO E CONSULTORIA DE MARKETING, LDA., com sede na Rua Alexandre Hereculano, N.º 9 – 1.º 1150-005 LISBOA, acreditada para a realização de sondagens de opinião em 17 de Maio de 2001, requereu à Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 28 de Abril de 2004, a renovação da credenciação.
2. Por força do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, *“incumbe à Alta Autoridade para a Comunicação Social credenciar as entidades com capacidade para a realização de sondagens de opinião”*.
 - 2.1 De acordo com o parágrafo 4.º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro, compete à Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciar os pedidos de credenciação e decidir, nos 20 dias úteis posteriores à recepção, sobre a sua renovação.
 - 2.2. Nos termos do parágrafo 5.º da mesma Portaria n.º 118/2001, as credenciais são válidas pelo período de três anos, devendo os interessados requerer nos 60 dias anteriores à data da caducidade, a sua renovação, para o que deverão apresentar o relatório da actividade desenvolvida durante o período de vigência da respectiva credencial.

3. Verificados os requisitos e cumpridas as formalidades legais, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, e pela Portaria n.º 118/2001 de 23 de Fevereiro, delibera renovar, pelo período de três anos, a credenciação da empresa NOVADIR – Estudos de Mercado e consultoria de Marketing, Lda., para a realização de sondagens de opinião.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Carlos Veiga Pereira (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Maio de 2004

O Presidente



**Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro**

CVP/AF